



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 17/04/17, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 17/04/17.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Secretária Executiva do NAE – mat. 8624

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – COMESP
Criado pela Lei Municipal nº 1073, de 05/10/2009

RESOLUÇÃO Nº COMESP-001/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

APROVA O CRONOGRAMA ANUAL DE REUNIÕES DO COMESP.

O presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TAOIBEIRAS - COMESP**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1073, de 05/10/2009 que institui o Conselho Municipal de Esportes do Município de Taiobeiras e contém outras providências e, ainda, pelo Regimento Interno do conselho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Regimento Interno do COMESP que estabelece a fixação do Calendário Anual de Reuniões do conselho;

CONSIDERANDO que o art. 11, da Lei 1073, de 05/10/2009, art. 22, §1º e art. 23, §2º do Regimento Interno do COMESP determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar e divulgar o Calendário Anual de Reuniões do COMESP, estabelecida para toda quinta-feira, da terceira semana, no período bimestral, conforme abaixo:

I. Tabela 1 – Cronograma Anual de Reuniões ordinárias do COMESP

MÊS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Abril	20/04/2017	08h:00min	Praça da Matriz, 145, centro, Taiobeiras (MG) (Sala de Reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal)
Junho	15/06/2017	8h:00min	Praça da Matriz, 145, centro, Taiobeiras (MG) (Sala de Reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal)
Agosto	10/08/2017	8h:00min	Praça da Matriz, 145, centro, Taiobeiras (MG) (Sala de Reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal)
Outubro	12/10/2017	8h:00min	Praça da Matriz, 145, centro, Taiobeiras (MG) (Sala de Reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal)
Dezembro	14/12/2017	8h:00min	Praça da Matriz, 145, centro, Taiobeiras (MG) (Sala de Reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal)

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Presidente, pela Mesa Diretora, pela maioria absoluta dos seus membros (7 conselheiros) ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 17 de abril 2017.

DAÍRA PEREIRA DE SOUZA
Presidente do COMESP

RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA
Secretária

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura